PORTARIA N° 1232, DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA CÁTIA ANDRÉIA AQUINO GONÇALVES GALHO DE AQUINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 30/04/2025 e a data da aquisição do direito em 29/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **Cátia Andréia Aquino Gonçalves Galho de Aquino**, Professora N3E, matrícula n° 3446-0, a ser creditado na folha do mês de maio do ano de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/8FA6-FD94-A256-AD78 e informe o código 8FA6-FD94-A256-AD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº: 1996/2025
Assunto: Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Catia Andreia Gonçalves Galho de Aquino

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2° e § 4°, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1° Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2° O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3° Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4° O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.

Conforme análise realizada em sua matricula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Catia Andreia Gonçalves Galho de Aquino
Matrícula	3446-0
Cargo	Professora N3E

Data do requerimento	30/04/2025

Data de Admissão	22/09/1998	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Estatuto Mun.	01/11/2003		II -	
Início da concessão Art. 96 §3º	22/09/2003		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão	não se aplica		c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção Art. 97	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				23/09/2008	24/09/2013	23/09/2008
2ª concessão				23/09/2013	25/10/2018	23/09/2018
3ª concessão				23/09/2018	25/10/2023	23/09/2023
4ª concessão			584	29/04/2025	31/05/2030	29/04/2029
5ª concessão				29/04/2030	31/05/2035	29/04/2034
6ª concessão				#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/8FA6-FD94-A256-AD78 e informe o código 8FA6-FD94-A256-AD78

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc	R	Compl.	Valor
	34460/01	Catia A. G. Galho de Aquino	22/09/1998	1095-Professor N3e					
00001		0347-Premio Assiduidade			09/2003	09-01			572,47
00002		0347-Premio Assiduidade			09/2008	09-01		1,00	692,82
00003		0347-Premio Assiduidade			03/2014	09-01		1,00	1.245,29
00004		0347-Premio Assiduidade			05/2019	09-01		1	2.046,19
Total Geral (4)									
		0347-Premio Assiduidade			09/2003	9			572,47
					09/2008				692,82
					03/2014				1.245,29
					05/2019				2.046,19

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/8FA6-FD94-A256-AD78 e informe o código 8FA6-FD94-A256-AD78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FA6-FD94-A256-AD78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 06/05/2025 08:09:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 06/05/2025 08:20:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/8FA6-FD94-A256-AD78